



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070
Telefone: (21) 3874-1222 e - www.gov.br/jbrj

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02011.000006/2023-88

Processo Administrativo nº 02011.000006/2023-88

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da Light Serviços de Eletricidade S.A. para continuidade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será indeterminado, conforme disposto no art. 109 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O custo anual estimado será de R\$ 1.611.904,680 (um milhão, seiscentos e onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Evitar a suspensão na prestação de serviços de caráter essencial, comprometendo o funcionamento da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

- 4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- 4.1.4. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. Fornecimento de energia elétrica ao órgão supracitado de forma contínua e ininterrupta.
- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
- a) R MJ RUBENS VAZ 122, CEP 22470-070;
 - b) R PACHECO LEAO 2040, CEP 22460-030;
 - c) R PACHECO LEAO 915, CEP 22460-030;
 - d) R PACHECO LEAO 2040 B, CEP 22460-030;
 - e) R PACHECO LEAO 915 CA 14, CEP 22460-030;
 - f) R PACHECO LEAO 1235, CEP 22460-030;
 - g) R PACHECO LEAO SN BT EF 94, CEP 22460-030;
 - h) R PACHECO LEAO 1235 CA, CEP 22460-030;
 - i) R JARDIM BOTANICO 1008 LG CHILL, CEP 22460-000;
 - j) R MJ RUBENS VAZ 64 CA 9, CEP 22470-070;
 - k) R NELSON TINOCO 21A, CEP 22460-030;
 - l) R PACHECO LEAO 1171, CEP 22460-030;
 - m) R MJ RUBENS VAZ 64 CA 11 FD, CEP 22470-070;
 - n) R MJ RUBENS VAZ 64 CA 20, CEP 22470-070;
 - o) R JARDIM BOTANICO 920, CEP 22460-000;
 - p) R JARDIM BOTANICO 1008 CA 7, CEP 22460-000;
 - q) R JARDIM BOTANICO 1008, CEP 22460-000;
 - r) JANEIRO R JARDIM BOTANICO 1008 CA 9, CEP 22460-000;
 - s) R MJ RUBENS VAZ 64 CA 6, CEP 22470-070;
 - t) R JARDIM BOTANICO 1008 CA 11, CEP 22460-000;
 - u) R JARDIM BOTANICO 1008 FD, CEP 22460-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. .

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os medidores de energia (relógios), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

6.2.2.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

6.2.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 caput, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

7.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações;

7.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.3.7. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 44206

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: CTRADMJBRJ

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. **ANEXO**

9.1. Estudo Técnico Preliminar 55/2023 (0170074).

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Joao Elisario Lima de Rezende, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 10/05/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176819** e o código CRC **C798C123**.

Referência: Processo nº 02011.000006/2023-88

SEI nº 0176819